



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

## DECRETO Nº 109/97 - de 04 de julho de 1997.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.461/97, de 11 de junho de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 1.461/97, de 11 de junho de 1997,

### D E C R E T A :

Art. 1º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, tendo em vista a sua função de órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, desenvolver as seguintes atividades:

I - promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas, principalmente do ensino municipal;

II - estudar, definir normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as conseqüências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

III - participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil;

IV - promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, obedecendo o princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no município, seguindo-se a participação do Estado da União;

V - fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à Defesa Civil;

VI - atuar coordenadamente com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade;

VII - estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de Defesa civil;

VIII - promover estudos e propor recomendações sobre as conseqüências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ação da Defesa Civil;

IX - comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar as providências que julgar necessárias.

Art. 2º - A COMDEC será constituída pelos seguintes membros:

- Presidência: DELFO MARTINELLI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

- Comissão Técnica:

CARLOS NEI CENI - Assessor Mun. de Planej. e Coord. Projetos;  
ENIO VALDIR CENI - Diretor Dpto. Mun. Saúde e Bem-Estar Social;  
LINO COMELLI - Diretor Dpto. Mun. Agric. Obras e Serv. Públicos;  
NEIDE GASPARETTO PASQUALLI - Divisão Mun. de Assist. Social;

- Comissão Comunitária:

ROSANE TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ - repres. do Poder Judiciário;  
SEBASTIÃO A. MOREIRA DA SILVA - repres. da Polícia Militar;  
CLODOMIR JOSÉ DE BOMFIM - repres. da Polícia Civil;  
JOB CARLIN DA GAMA - repres. da Polícia Rodoviária;  
VILSON DOS SANTOS - repres. da ACIC  
CARLOS RENATO DECARLI - repres. Rotary Club  
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA - repres. Rotary Club Iguaçu  
ENIO CENCI - repres. Rotaract Club;  
ROBERT FUCHS - repres. Central de Assoc. de Produtores;  
ADEMIR GRASSIANI - repres. Paróquia São Fco. de Assis  
MARLI KLOSOWSKI - repres. da Pastoral da Juventude  
SÉRGIO RAUL DE FREITAS - repres. Hospital e Matern. Sto. Antonio;  
CELI CALDATO - repres. da Policlínica Chopinzinho Ltda.

Art. 3º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC, solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de situações emergenciais e fenômenos anormais.

Art. 4º - Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei nº 1.461/97, serão estabelecidos pelos órgãos dos governos Federal e Estadual que atuam na Defesa Civil.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 de julho de 1997.

Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 04 de julho de 1997.

Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete

Detto Marlinetti  
Diretor Dpto. Administração

Publicado no Jornal de Beltrão  
n.º 1035 de 08/07/97, pg n.º 10